

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL**

**EDITAL Nº 001/2024/COMISSÃO ELEITORAL – COREMU/CCS/ UFPB**

A Comissão Eleitoral, designada pelo Diretor do Centro de Ciências da Saúde realizada e instrumentalizada pela Portaria nº 65/2024 do CCS-DC, torna público a abertura das inscrições das candidaturas à Consulta Eleitoral para o processo de escolha dos cargos de Coordenador e Vice-coordenador da Comissão de Residência Multiprofissional, do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da Paraíba, para o biênio 2024-2026. No pleito, serão levadas em consideração as prerrogativas dispostas neste edital, com base no regimento interno da COREMU/CCS/UFPB.

**CAPÍTULO I – INFORMAÇÕES GERAIS**

1.1. A presente consulta eleitoral foi aprovada pelo Colegiado da COREMU/CCS/UFPB.

1.2. Observar-se-ão as normas e determinações do Regimento e Estatuto da UFPB.

1.3. A COREMU/CCS/UFPB terá Coordenador(a) e Vice-coordenador (a) escolhidos dentre os servidores com graduação e/ou docentes permanentes, com vínculo funcional com a UFPB, conforme as normas Estabelecidas no Estatuto da UFPB, pelo Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação Lato Sensu da UFPB e pelo Regulamento da COREMU/CCS/UFPB. Os nomes serão homologados pelo Conselho do Centro de Ciências da Saúde e designados pela reitoria da UFPB.

1.3.1. O Coordenador (a) e o Vice coordenador (a) terão um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por meio de nova Consulta Eleitoral.

1.3.2. As atribuições dos cargos são aquelas regulamentadas pelo Estatuto da UFPB, pelo Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Lato Sensu da UFPB e pelo Regulamento do COREMU/CCS/UFPB.

**CAPÍTULO II – DA COMISSÃO ELEITORAL**

A Comissão Eleitoral está constituída por três membros titulares com representação de cada segmento: sendo 01 (um) membro do corpo docente-assistencial, 01 (um) técnico administrativo nível superior, e 01 (um) discente, sob a presidência do primeiro, indicados pelo Colegiado da COREMU, e seus respectivos suplentes.

## 2.1. Compete à Comissão Eleitoral:

2.1.1 Coordenar, organizar e supervisionar todas as etapas do processo de consulta Eleitoral à Coordenação e Vice-Coordenação da COREMU/CCS/UFPB, de acordo com o cronograma estabelecido (Anexo I).

2.1.2 Fiscalizar a observância das normas estabelecidas no processo e, em caso de infringência, oferecer denúncia ao Colegiado da COREMU/CCS/UFPB, que poderá deliberar sobre a impugnação de candidatura;

2.1.3 Solicitar à Coordenação da COREMU/CCS/UFPB a relação nominal, por ordem alfabética, número de matrícula e respectiva lotação, dos docentes, dos servidores técnico-administrativos e dos discentes regularmente matriculados nos cursos;

2.1.4 Divulgar a lista dos participantes (docentes, discentes e técnico- administrativos) da Consulta Prévia, na página da COREMU CCS/UFPB (<https://www.ufpb.br/coremu>), com antecedência e conforme cronograma. Caso o participante não conste na lista, este deverá interpor recurso através do e-mail ([coremuufpb@gmail.com](mailto:coremuufpb@gmail.com)).

2.1.5 Acompanhar junto aos técnicos da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) o processo de totalização do voto eletrônico.

2.1.6 Organizar o resultado da Consulta Prévia à Coordenação e Vice-Coordenação da COREMU e encaminhá-lo ao Colegiado da COREMU/CCS/UFPB para homologação, conforme legislação vigente.

2.1.7 Encaminhar ao Colegiado da COREMU/CCS/UFPB relatório conclusivo sobre as decisões tomadas conforme cronograma.

## CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

3.1. Antes de efetuar a inscrição, os (as) candidatos (as) deverão conhecer o presente edital, certificando-se de que preencham todos os requisitos exigidos.

3.2. Poderão se inscrever, para concorrer nesta Consulta Eleitoral, docentes, servidores técnico administrativo nível superior com carreira na UFPB e que integrem o corpo de docentes permanentes do CCS/UFPB, em regime de tempo integral ou dedicação exclusiva.

3.3. As inscrições das candidaturas deverão ser efetuadas em chapas compostas em combinação de dois nomes indicando respectivamente os(as) candidatos(as) à Coordenação e Vice-Coordenação, através de processo eletrônico protocolado no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC, por meio do endereço - <https://sipac.ufpb.br/sipac>, direcionado à CCS - COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (11.00.54.01) mediante requerimento das candidaturas, assinados pelos integrantes da chapa, dirigido à Presidente da Comissão Eleitoral, instruídos com os seguintes documentos, sob pena de indeferimento:

I. Formulário de Inscrição (conforme anexo II).

II. Fotografia em arquivo digital (no formato JPG ou JPEG), que seja recente, preto e branco, frontal de rosto do candidato, fundo branco, no tamanho para passaporte (5x7) vestimenta adequada para fotografia oficial, sendo 2 imagens: 1(uma) do(a) candidato(a) à Coordenação e 1(um) do(a) respectivo candidato(a) à Vice-Coordenador.

#### CAPÍTULO IV- DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

4.1. A Eleição realizar-se-á no dia 8 de julho de 2024 por meio do SIGEleição, no horário das 08:00 às 18:00 hs.

4.2 Os eleitores habilitados ao voto, de acordo com o § 2º do art. 9º da resolução 29/2017 do CONSEPE, deverão acessar o sistema SIGEleição da UFPB, utilizando o seu Login e senha pessoal.

4.3 No sistema SIGEleição, os eleitores deverão seguir as orientações e os passos informados no anexo III.

4.4 A modalidade da votação será eletrônica, não presencial, pelo sistema SigEleição da UFPB, acessível a todos os servidores (docentes e técnicos administrativos) e discentes formalmente matriculados nos programas vinculados a COREMU/CCS/UFPB por meio do sítio eletrônico <https://sigeleicao.ufpb.br>.

4.5 O acesso será remoto a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado a rede mundial de computadores.

4.6 A autenticação do eleitor será realizada com login e senha, únicos e intransferíveis, os mesmos utilizados para o acesso aos sistemas da UFPB.

a) O STI deverá incluir outras formas de autenticação complementares.

b) Para ter direito de acesso ao sistema SigEleição, o servidor (docente e técnico administrativo) e o discente deverá providenciar, caso ainda não tenha, a criação de sua conta através do auto cadastro, até 24 (vinte e quatro) horas, antes do dia da consulta estabelecido para votação.

c) O voto será secreto e o sigilo será garantido pelo SigEleição, que não identifica em qual candidatura o(a) eleitor(a) votou.

d) O sistema de SigEleição deverá garantir integridade, confidencialidade e a inviolabilidade do voto.

#### CAPÍTULO V - DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTO

5.1 O processo de votação será iniciado às 08h00 (oito horas) e será encerrado às 18h00 (dezoito horas) em data definida no calendário em anexo, ficando o SIGEleição automaticamente inacessível para votantes.

5.2 Encerrado o processo de votação, o Presidente da Comissão, de posse da senha que inicializou o sistema, assessorado pela STI, dará início ao processo de apuração.

5.3 No Boletim de apuração, deverá constar, discriminado por segmento, o número de eleitores, o número de votantes, o número de não votantes e o número dos votos válidos, brancos e nulos.

5.4 O percentual de votação final de cada candidatura será obtido pela média ponderada dos percentuais alcançados em cada segmento, sendo o peso de 15% (quinze por cento) para discentes, 15% (quinze por cento) para técnico-administrativos e 70% (setenta por cento) para docentes.

5.4.1 para efeito de arredondamento, os números serão expressos com duas casas decimais. Quando do arredondamento, deverá ser acrescida uma unidade à segunda casa decimal, se a terceira casa for maior ou igual a 05 (cinco) deverá ser mantida.

5.4.2 em caso de empate entre as candidaturas deverão ser utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem:

- a) docente mais antigo(a) na Instituição;
- b) docente mais antigo(a) no Serviço Público;
- c) docente com maior idade.

5.4.3 A apuração dos votos será feita separadamente por segmento, de tal forma que o resultado obedeça ao critério da proporcionalidade, definido no item. 5.4, sendo o resultado total para cada candidato representado por:

Parágrafo único. A Comissão Organizadora não poderá alterar os critérios estabelecidos para a apuração dos votos, em qualquer circunstância.

5.5 O resultado será baseado no boletim de informação do SigEleição, que será publicado no site oficial da COREMU/CCS/UFPB (<https://www.ufpb.br/coremu>) pelo presidente da Comissão, indicando o resultado individual de cada candidatura e proclamando ao final a ordem de classificação.

Parágrafo único. A prática de crime cibernético contra o SigEleição será submetida às medidas administrativas, éticas, cíveis e penais de acordo com a legislação vigente.

## CAPÍTULO VI – DO CRONOGRAMA

O cronograma do presente edital consta como anexo I.

## CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Do resultado da eleição, qualquer candidato (a) poderá recorrer no prazo de um (01) dia útil à Comissão Eleitoral, em primeira instância, e ao Colegiado da Comissão de Residência Multiprofissional da UFPB, em segunda instância.

7.2 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos, em primeira instância, pela Comissão Eleitoral, em segunda instância pelo Colegiado da Comissão de Residência Multiprofissional da UFPB.

7.3. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, edital complementar; retificação deste edital; e/ou resoluções, pertinentes ao processo que venham a ser

publicadas. Para Conhecimento, o presente Edital, na sua íntegra, será divulgado na Internet, na página da COREMU/CCS/UFPB (<https://www.ufpb.br/coremu>)

7.4 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

7.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das normas deste edital e o compromisso de cumpri-las.

7.6 É vedada a inscrição de candidatos por procuração;

7.7 Caberá à Comissão Eleitoral deferir o pedido de inscrição, conforme disposto no cronograma da Consulta Eleitoral.

João Pessoa, 21 de junho de 2024.

#### A Comissão Eleitoral

Marcos Antônio Farias de Paiva (Representante dos docentes- Titular)

Eduardo Dias Ribeiro (Representante dos docentes - Suplente)

Victor Amorim de Carvalho (Representante dos servidores técnico- administrativos - Titular),

Adriana Gomes Cezar Carvalho (Representante dos servidores técnico-administrativos-  
Suplente)

Josuel Raimundo Cavalcante Neto (Representante de discentes - Titular)

Chiara Cristina Diógenes (Representante de discentes - Suplente)

## ANEXO I

### CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

<b>PERÍODO</b>	<b>ETAPAS</b>
21/06/2024	Divulgação do Edital
25/06/2024 a 01/07/2024	Inscrição de chapas (até às 18h do dia 01/07)
02/07/2024	Publicação da lista preliminar das chapas
03 a 04/07/2024	Solicitação de impugnação das chapas (até às 18h)
05/07/2024	Resultado do julgamento de impugnação das chapas (até às 18h)
05/07/2024	Divulgação do resultado da homologação das chapas
08/07/2024	Realização da consulta eleitoral (de 08 às 18h)
08/07/2024	Divulgação do resultado da consulta até às 23h59m
09 a 10/07/2024	Recurso da eleição (até às 18h)
11/07/2024	Divulgação do Resultado Final

## ANEXO II



### UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

#### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DAS CHAPAS PARA COORDENADOR E VICE COORDENADOR DA COREMU/CCS/UFPB

Sra. Presidente da Comissão Eleitoral para escolha dos cargos de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) da Comissão de Residência Multiprofissional, da Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da Paraíba, para o biênio 2024-2026.

\_\_\_\_\_, SIAPE  
nº \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, RG  
\_\_\_\_\_, Nacionalidade \_\_\_\_\_, email  
\_\_\_\_\_, nº celular \_\_\_\_\_,  
docente do Curso de \_\_\_\_\_, do Departamento  
\_\_\_\_\_, CCS/UFPB,  
regime de trabalho \_\_\_\_\_, Nome para constar na chapa  
\_\_\_\_\_; e,

\_\_\_\_\_, SIAPE  
nº \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
Nacionalidade \_\_\_\_\_,  
email \_\_\_\_\_, nº celular \_\_\_\_\_,  
docente do Curso de \_\_\_\_\_, do Departamento  
\_\_\_\_\_, CCS/UFPB,  
regime de trabalho \_\_\_\_\_, Nome para constar na chapa  
\_\_\_\_\_.

vêm requerer a V.S<sup>a</sup>., inscrição para o processo de consulta eleitoral aos cargos de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) da Comissão de Residência Multiprofissional. Ademais declaram aceitação dos termos do EDITAL N° 001/2024/COMISSÃO ELEITORAL – COREMU/CCS/ UFPB.

João Pessoa, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

---

Assinatura do candidato a Coordenador(a) / matrícula SIAPE

---

Assinatura do candidato a Vice-coordenador(a) / matrícula SIAPE

## ANEXO III



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL**

### ORIENTAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO PARA CONSULTA ELEITORAL PASSO A PASSO

- 1- Entrar no <https://sigeleicao.ufpb.br/sigeleicao/>
- 2- Ao entrar na página, preencher seus dados (Login, senha e caracteres) 3- Será enviado uma senha para seu e- mail.
- 4- Deixar a página aberta e acessar o e- mail para verificar a senha.
- 5- Retornar a página e digitar a senha para ser direcionado à cabine de votação
- 6- Escolher o número do candidato pelo teclado virtual
- 6.1 Os DOCENTES, DISCENTES e TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS NIVEL SUPERIOR do Curso de Residência Multiprofissional em Assistência Hospitalar/UFPB/CCS, devem votar para Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a).
- 7- Confirmar sua opção na tecla verde.
- 8- Ao término da votação, aguardar o comprovante de eleição.

---

*Emitido em 21/06/2024*

**EDITAL Nº 00/2024 - CCS - COREMU (11.00.54.01)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 21/06/2024 14:59 )*  
MARCOS ANTONIO FARIAS DE PAIVA  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
3176980

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **00**, ano: **2024**, documento (espécie): **EDITAL**, data de emissão: **21/06/2024** e o código de verificação: **620bdf277a**